



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo; 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

Associação
H.O.T. 2
[Signature]

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA, REVOGA E INCLUI DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ) E ADOTA PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – O caput do Art. 60, da Resolução nº 004/2020, passará a ter a seguinte redação:

Art. 60 – As comissões permanentes subsistem através da legislatura e serão constituídas no início da legislatura, na primeira sessão ordinária após a eleição da mesa diretora, salvo por motivo justificado, sendo os seus membros eleitos escrutínio por voto direto e aberto, cuja apresentação de candidaturas poderá ser apresentada na hora da discussão dos nomes e serão eleitas para um mandato de dois anos, coincidente com o da mesa diretora, sendo permitida a recondução;

Art. 2º - Acrescenta parágrafo único ao Art. 60, da Resolução nº 004/2020, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – No segundo biênio, as Comissões Permanentes serão eleitas na primeira sessão ordinária ou extraordinária da Câmara;

Art. 3º - Fica revogado o Inciso I, do § 3º do Art. 157, da Resolução nº 004/2020.

Art. 157 – (...)

(...)

I – REVOGADO;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ

Rua Rosalina Alves de Araújo; 113 – Alto do Cruzeiro – CEP: 63950-000 – Choró/CE
Tele/fax: (88) 3438.1273 - CNPJ: CNPJ: 01.684.629/0001-60

Art. 4º - o Caput do Art. 160 e o Inciso I, letra a), da Resolução nº 004/2020, passará a ter a seguinte redação:

Art. 160 – As proposições só serão consideradas aprovadas e transformadas em emendas a lei orgânica, autógrafos de leis, Decretos Legislativos e Resoluções, quando obtiverem o voto favorável de:

I – (...)

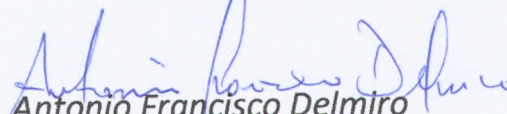
a) rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sobre as contas de governo do Poder Executivo, em votação nominal e aberta ou eletrônica;

Art. 5º - O § 4º, do Art. 172, da Resolução nº 004/2020, passará a ter a seguinte redação:

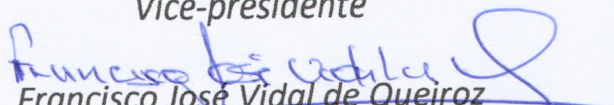
§ 4º - Praticar-se-á a votação por voto aberto e nominal e a votação não versará sobre o veto em si, mas sobre o autógrafo de lei ou a parte vetada, votando SIM os vereadores que aprovarem o autógrafo em seus termos originais, rejeitando o veto, e NÃO os que recusarem o autógrafo, aceitando o veto.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Choró, aos 28 de março de 2023.


Antonio Francisco Delmiro
Presidente

Joana Dar'c Costa
Vice-presidente


Francisco José Vidal de Queiroz
Secretário